



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Concede patrocínio cultural a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, para participar da “7º edição do Festival Internacional Jaguarão Em Dança 2024”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, inscrito no CNPJ n.º. 18.816.560/0001/84, para participar da “7º edição do Festival Internacional Jaguarão Em Dança 2024”, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de maio, e 01 e 02 de junho de 2024 na cidade de Jaguarão/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I e V, todos do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da \_\_\_\_\_ dotação \_\_\_\_\_ orçamentária 09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.15000001 - 1617.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural (art. 4º, II), o repasse financeiro (art. 7º, I) do valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, CNPJ nº 18.816.560/0001-84, com sede na Rua Cel. Reduzino Pacheco, nº 515, centro, Osório/RS, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Cabe sinalizar que a requerente recebeu patrocínio idêntico no exercício de 2023, através da Lei 6.759, de 30 de março de 2023, estando com a sua prestação de contas em análise por esta Administração, através do processo nº. 16369/2023.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio a cultura pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de abril de 2024.

**Roger Caputi Araujo,**  
*Prefeito Municipal.*